

Registre-se. Autue-se.  
 Sala das Sessões 11 / 09 / 2003  
 (Rubrica do Presidente)



Data: 11 / 09 / 03

Número: 2428/2003  
*Dir. Legislativa*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2003

PERÍODO: 2003 A 2004  
 PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA VICE-PRESIDENTE: EDILSON FASSARELA  
 1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS 2º SECRETÁRIO: ANTONIO RIZZO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 146/2003

INICIATIVA: EDIL JOSÉ AILTON DE CASTRO TARGA

HISTÓRICO:  
CRIA O ESPAÇO DO PRODUTOR.  
  
*Arquivado na forma do Art. 119 do Regimento Interno*

LEITURA: 11 / 09 / 2003

1ª DISCUSSÃO: 02 / 10 / 2003

2ª DISCUSSÃO:    /   /   

APROVADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE VISTA:  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

- PARECER DA COMISSÃO DE:
- OF / DL 291 / 2003  
 Constituição, Justiça e Redação
  - Finanças e Orçamento
  - Fiscalização e Controle Orçamentário
  - Obras e Serviços Públicos
  - OF / DL 292 / 2003  
 Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
  - Direitos Humanos e Assist. Social
  - Educação, Ciência e Tecnologia, de  
 Cultura, do Esporte e do Lazer

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE URGÊNCIA:    /   /   

APROVADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### EXEMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

22/3

PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...: 146/2003  
PROTOCOLO GERAL...: 2428/2003  
DATA PROTOCOLO...: 11/09/2003

### “ CRIA ESPAÇO DO PRODUTOR” E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

**Art. 1º** - fica criado, por força desta Lei, “ **O ESPAÇO DO PRODUTOR**” onde serão expostos e comercializados os produtos hotifrutigranjeiros.

**Art. 2º** - “**O ESPAÇO DO PRODUTOR**” de que trata está Lei , será promovido e supervisionado pela Secretaria Municipal de Agricultura( SEMAGRI) com apoio do INCAPER; aos sábados das 5:00 as 10:00 horas

**I- “O ESPAÇO DO PRODUTOR”** será Localizado na rua Lafaiete Bernardes bairro Guandu, local estratégico que dará acesso à todos os municípes

**II-** Os produtos serão expostos e comercializados, em barracas e/ou módulo padronizados pela Secretaria Municipal de Agricultura , confeccionado pelos produtores.

**Art. 3** - Fica o poder Executivo autorizado, desde já , a baixar decreto, caso necessário, para regulamentação da presente Lei.

**Art. 4** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões 9 de setembro de 2003

**JOSÉ AILTON CASTRO TARGA**  
VEREADOR PT do B



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### JUSTIFICATIVA

02/07

“ Um Município com grande diversidade” ! Assim, consabidamente, é de conhecimento no contexto estadual, como um grande produtor de leiteiro e de hortigranjeiro, pequenos produtores de suíno , bovino e caprinos e seus derivados, tais como: ( lingüiça, queijo , defumados, frango e ovos caipira, hortaliça, leite, carnes etc...) vem tentando comercializar seu produtos sem a presença do atravessados, para maiores lucros e menores preços aos consumidores.

Sendo assim , dignos colegas, o presente projeto de lei imbuído desse espírito, objetivo de valorizar, ainda mais, o potencial dos produtores, por meio da viabilização de um espaço próprio e definido, para exposição e comercialização dos seus produtos, segundo se sabe , também reserva inúmeros talentos, na culinária como: doces e licores em gerais.

Desse modo, além de amparar os produtores, ao mesmo tempo propiciará oportunidade de emprego e e renda , para inúmeros munícipes.

Nesse sentido, certos de que a iniciativa presente receberá a merecida aprovação, despeço-me.

Atenciosamente,

**JOSÉ AILTON DE CASTRO YARGA**  
**VEREADOR PT do B**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EXEMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**

24/9/03

PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...: 146/2003  
PROTOCOLO GERAL...: 2428/2003  
DATA PROTOCOLO...: 11/09/2003

**“ CRIA ESPAÇO DO PRODUTOR”  
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

**Art. 1º -** fica criado, por força desta Lei, **“O ESPAÇO DO PRODUTOR”** onde serão expostos e comercializados os produtos hotifrutigranjeiros.

**Art. 2º -** **“O ESPAÇO DO PRODUTOR”** de que trata esta Lei, será promovido e supervisionado pela Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI) com apoio do INCAPER; aos sábados das 5:00 as 10:00 horas.

**I- “O ESPAÇO DO PRODUTOR”** será Localizado na rua Lafaiete Bernardes bairro Guandu, local estratégico que dará acesso a todos os munícipes

**II- Os produtos** serão expostos e comercializados, em barracas e/ou módulo padronizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, confeccionado pelos produtores.

**Art. 3 -** Fica o poder Executivo autorizado, desde já, a baixar decreto, caso necessário, para regulamentação da presente Lei.

**Art. 4 -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões 9 de setembro de 2003

**OSÉ AILTON CASTRO TARGA**  
**VEREADOR PT do B**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### JUSTIFICATIVA

05/1/13

“ Um Município com grande diversidade” ! Assim, consabidamente, é de conhecimento no contexto estadual, como um grande produtor de leiteiro e de hortigranjeiro, pequenos produtores de suíno, bovino e caprinos e seus derivados, tais como: ( lingüiça, queijo, defumados, frango e ovos caipira, hortaliça, leite, carnes etc...) vem tentando comercializar seu produtos sem a presença do atravessados, para maiores lucros e menores preços aos consumidores.

Sendo assim, dignos colegas, o presente projeto de lei imbuído desse espírito, objetivo de valorizar, ainda mais, o potencial dos produtores, por meio da viabilização de um espaço próprio e definido, para exposição e comercialização dos seus produtos, segundo se sabe, também reserva inúmeros talentos, na culinária como: doces e licores em gerais.

Desse modo, além de amparar os produtores, ao mesmo tempo propiciará oportunidade de emprego e e renda, para inúmeros munícipes.

Nesse sentido, certos de que a iniciativa presente receberá a merecida aprovação, despeço-me.

Atenciosamente,

**JOSÉ AILTON DE CASTRO TARGA**  
**VEREADOR PT do B**



06

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

**PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 146/03**

**INICIATIVA: Vereador José Ailton de Castro Targa**

**À MESA DIRETORA**

Senhor Presidente,

1. O presente projeto "cria o Espaço do Produtor e dá outras providências".

Sob o aspecto formal o projeto se enquadra no permissivo constitucional do art. 30, I, da Constituição da República, que concede ao município a competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

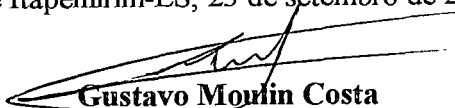
Sob o aspecto legal não encontramos nenhum óbice ao prosseguimento regular do projeto.

Opinamos pelo encaminhamento regular da matéria.

É o parecer para decisão de V. Ex<sup>as</sup>.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de setembro de 2003.

Pt/gmc/jact.

  
**Gustavo Moulin Costa**  
*Advogado da Câmara Municipal -*  
*OAB ES 6339*



**CÂMARA**

OF/DL/COMISSÕES

NUMERO PROPRIO...:

291/2003

PROTOCOLO GERAL...:

2819/2003

DATA PROTOCOLO...:

17/10/2003

**ITAPEMIRIM**

07  
R

OF. DL Nº 291/2003

DATA: 16/10/2003

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.  
VEREADOR MARCOS SALLES GOELHO

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 12, inciso XIII e o Artigo 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

PR. LEI Nº	VETO PL Nº	PR.RESOL. Nº	PR.DEC. LEG. Nº	PRAZO VENC DO PROJETO
146/2003				

RECURSO Nº	EMENDA LOM Nº	PAR. TRIB. CONTAS Nº	PRAZO VENCIM.

Atenciosamente,

**JUAREZ TAVARES MATA**

Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Obs.:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 44 DO REG. INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR "AD HOC" PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

RECEBIDO EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

ASSINATURA DO VEREADOR: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OF/DL/COMISSÕES  
 NUMERO PROPRIO...: 292/2003  
 PROTOCOLO GERAL...: 2820/2003  
 DATA PROTOCOLO...: 17/10/2003

108

OF. DL Nº 292/2003

DATA: 16/10/2003

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE SAÚDE, SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE  
 VEREADOR DR. ADAIL EDMUNDO LIMA

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 12, inciso XIII e o Artigo 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

PR. LEI Nº	VETO PL Nº	PR.RESOL. Nº	PR.DEC. LEG. Nº	PRAZO VENCIM.
146/2003				

RECURSO Nº	EMENDA LOM Nº	PAR. TRIB. CONTAS Nº	PRAZO VENCIM.

Atenciosamente,

**JUAREZ TAVARES MATA**  
 Presidente

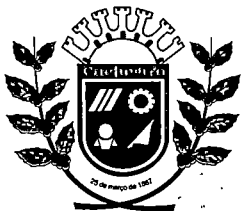
- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Obs.:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 44 DO REG. INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR "AD HOC" PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

RECEBIDO EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

ASSINATURA DO VEREADOR: \_\_\_\_\_





09

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**PROJETO DE LEI N º.146/ 2003.**

**INICIATIVA: Edil José Ailton de Castro Targa.**

**RELATOR: Brás Zagotto**

**RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Lei que Cria Espaço do Produtor.

**VOTO RELATOR:**

O Projeto está regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da Matéria.

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o relator.

**VOTO DO MEMBRO:**

Voto com o relator.

**DECISÃO:**

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento Regular da Matéria.

**Sala das Comissões, em 11 de Novembro de 2003.**

**Marcos Sales Coelho – Presidente**

Suplente: José Ailton de Castro Targa

**Brás Zagotto – Relator**

Suplente: Edson Valentim Fassarela

**Alexandre Bastos Rodrigues – Membro**

Suplente: Djalma Santos Moulon

## JUNTADAS:

Introdução em 05 folhas.

- 1 - 11 / 09 / 2003 - ai de
- 2 - 23 / 09 / 2003 - Parecer Jurídico - Fl. 16
- 3 - 21 / 10 / 2003 - OF/DL 291/2003 - Comissão Constituição - fl. 07
- 4 - 21 / 10 / 2003 - OF/DL 292/2003 - Comissão Saúde - fl. 08
- 5 - 12 / 11 / 2003 - Parecer da Com. de Constituição - fl. 10
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -